



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS – SEMESTRE 2025-2**

EDITAL 03/2025/CIF/CCS

O Departamento de Ciências Farmacêuticas, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Resolução Normativa nº 194/CUn/2024, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização de processo destinado à seleção de estudantes de graduação para exercer atividades de monitoria de disciplinas do Curso de Farmácia, ofertadas pelo Departamento de Ciências Farmacêuticas, para o semestre 2025-2.

DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS

Art. 1º Conforme o EDITAL No. 029/2024/CCS, de 01 de novembro de 2024 que estabelece a distribuição de bolsas para cada Departamento do Centro de Ciências da Saúde, a distribuição das bolsas no Departamento de Ciências Farmacêuticas será realizada conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS

Disciplina	Responsável pela seleção	No. vagas
CIF5356 - Análise de Fármacos e Medicamentos	Profa. Lílian S. Campos Bernardes	1*
CIF5136 - Farmacognosia	Prof. Flávio Henrique Reginatto	1
CIF5348 - Assistência Farmacêutica - Centro de Referência	Prof. Filipe Carvalho Matheus	1

* Vaga preferencialmente destinada a pessoas em vulnerabilidade social.

§ 1º. A vaga de monitoria na disciplina Introdução à Farmácia será preferencialmente destinada para pessoas em vulnerabilidade social, isto é, pessoas com baixa renda que tenham passado por validação da declaração de renda feita pela PROAFE; pessoas com deficiência, mais especificamente, pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e que tenham passado por verificação da condição de deficiência junto à PROAFE; bem como pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário, autodeclarados(as) que tenham ingressado por essa modalidade na UFSC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Art. 2º O(A)s docentes do Departamento de Ciências Farmacêuticas poderão requerer monitore(a)s voluntário(a)s qualquer momento durante o semestre letivo.

DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Art. 3º O(A) monitor(a) remunerado(a) exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre, sendo permitida sua recondução por mais dois semestres a partir da avaliação de seu desempenho e de comum acordo com o(a) docente supervisor(a).

Art. 4º O(A) monitor(a) remunerado(a) receberá bolsa de monitoria no valor de R\$ 568,00 acrescido do valor do vale transporte de R\$ 132,00. A remuneração total ficará em R\$ 700,00, pagos proporcionalmente aos dias trabalhados.

§ 1º O valor da bolsa monitoria é calculado proporcionalmente aos dias trabalhados, com base no cadastro realizado no MONI, levando em conta eventuais faltas reportadas pelo Supervisor.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail do Departamento de Ciências Farmacêuticas (cif@contato.ufsc.br), a depender da vaga a qual o aluno quer concorrer; no período de 12/08/2025 a 15/08/2025.

§ 1º O título de o e-mail deve seguir o exemplo abaixo, a depender da disciplina para a qual o candidato pretende se inscrever:

Inscrição Monitoria _CIFXXXX_Nome_da_disciplina

§ 2º No ato da inscrição o candidato deverá preencher adequadamente o formulário (Anexo 3); além disso, anexar os seguintes documentos:

1. Cópia da carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
2. Histórico Síntese de Graduação atualizado obtido no site do CAGR;
3. Grade de horários atualizada do semestre 2025-2;
4. Para concorrer a uma vaga pela Política de Ações Afirmativas, além de atender aos requisitos concernentes à inscrição para ampla concorrência, o candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

deverá informar na sua inscrição a intenção de se candidatar para a reserva de vagas e apresentar as validações das autodeclarações emitidas pela PROAFE ou as autodeclarações no caso das pessoas refugiadas, migrantes, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário.

§ 3º A falta de quaisquer documentos descritos no § 3º implicará na eliminação do candidato.

§ 4º A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º As inscrições deverão ser efetuadas individualmente pelo interessado e as inscrições enviadas após o prazo não serão aceitas.

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Estar regularmente matriculado(a) e ter frequência mínima de 75% no curso de graduação em Farmácia da UFSC;

Art. 7º Ter cursado e obtido aprovação com nota mínima 7,0 (sete) na disciplina em que deseja prestar seleção para monitor ou disciplina equivalente, conforme Anexo 2.

Art. 8º Dispor de doze (12) horas semanais para o trabalho de monitor;

Art. 9º – Não ter recebido Bolsa de Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não;

Art. 10º Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

Art. 11º Não receber, concomitantemente, outra bolsa da UFSC ou de outro órgão financiador, exceto benefícios que tenham por objetivo promover a permanência no Ensino Superior.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12º A seleção será realizada de forma independente para cada disciplina de acordo com critérios descritos no Anexo 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Art. 13º A seleção será entre os dias 18 a 22 de agosto, seguindo os critérios estabelecidos para cada disciplina.

Art. 14º O resultado final, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, serão divulgados no site do Departamento de Ciências Farmacêuticas (<https://cif.ufsc.br/>) à medida que os supervisores forem finalizando o processo, respeitando a data limite: 22/08/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º É imprescindível que o(a) candidato(a) às vagas de monitoria esteja ciente das normas que regem o Programa de Monitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina e que concorde com os termos estabelecidos.

Art. 16º A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o(a)aluno(a) ou o Departamento pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

Art. 17º Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao(à) docente responsável pela seleção em até 24 horas do ato a ser questionado.

Art. 18º O(A) candidato(a) deverá ser titular de Conta Corrente em Banco. Em caso Conta Poupança só serão aceitas contas no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Lílian Sibelle Campos Bernardes
Chefe do Departamento de
Ciências Farmacêuticas

ANEXO 1

Quadro de disciplinas Equivalentes

Disciplina	Disciplinas Equivalentes
CIF5356 - Análise de Fármacos e Medicamentos	CIF5311 – Análise de Fármacos e Medicamentos (curriculo 2011)
CIF5136 - Farmacognosia	-----
CIF5348 - Assistência Farmacêutica - Centro de Referência	-----

ANEXO 2

Critérios de seleção para monitor por disciplina

CIF5113 – Análise de Fármacos e Medicamentos

1. O(A) candidato(a) será avaliado(a) e selecionado(a) com base na disponibilidade na grade de horários compatível com os horários da disciplina e pelo Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) e entrevista, se necessário.
2. Haverá uma seleção prévia considerando os horários disponíveis do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que não tiver disponibilidade de horários compatível com a necessidade da disciplina será desclassificado.
3. Se necessário, os(as) candidatos(as) que apresentarem disponibilidade de horário compatível com a necessidade da disciplina serão convocados via email para entrevista em data e horário agendado com o(a) Prof(a). responsável.
4. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência: maior disponibilidade de horários na grade de horários; II – maior IAA.

CIF5136 – Farmacognosia

1. O(A) candidato(a) será avaliado(a) e selecionado(a) com base nos documentos enviados, tendo como critérios para classificação, na seguinte ordem: 1º) disponibilidade na grade de horários para atuar na monitoria; 2º) o seu IAA e 3º) a nota obtida na disciplina de Análise Farmacopeica;
2. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência: I – maior disponibilidade na grade de horários; II – maior nota obtida na disciplina.

CIF5348 - Assistência Farmacêutica - Centro de Referência

1. O(A) candidato(a) será avaliado(a) e selecionado(a) com base na disponibilidade na grade de horários compatível com os horários da disciplina e pelo Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) e entrevista, se necessário.
2. Haverá uma seleção prévia considerando os horários disponíveis do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que não tiver disponibilidade de horários compatível com a necessidade da disciplina será desclassificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

3. Se necessário, os(as) candidatos(as) que apresentarem disponibilidade de horário compatível com a necessidade da disciplina serão convocados via email para entrevista em data e horário agendado com o(a) Prof(a). responsável.
4. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência: maior disponibilidade de horários na grade de horários; II – maior IAA.